



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

O ESTADO DO PARÁ, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04789665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7587/3210-7502, fac símeles (91) 3244-5356/ (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro Leonardo Rafael Fernandes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **00350/2018**, torna público aos interessados, que, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **2018/06**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “MENOR PREÇO” referentes aos LOTES, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subordinado à forma, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

O Edital do Pregão Presencial nº **2018/06/TCM**, encontra-se disponível na página deste Órgão: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Diretoria de Administração do TCM/PA, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos:

#### **ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

**Anexo IV** – Modelo de Ata de Registro de Preços.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues no dia **06 de junho de 2018**, às **09:00** horas (horário do local do certame), no TCM/PA, localizado à Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. art. 4º da Lei 10.520/2002.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame, na forma deste Edital e seus Anexos, Contratar empresas para fornecimento de materiais de consumo que subsidiarão serviços de manutenção imobiliária e instalações prediais (hidráulica, elétrica, telefonia, lógica e refrigeração) no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos quanto militem no ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Apenso.

**2.2. Não** poderão participar desta licitação:

**2.2.1.** Empresas que estejam impedidas de participar de licitações promovidas por qualquer órgão da Administração Pública;

**2.2.2.** Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do TCM na data da publicação do Edital;

**2.2.3.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.4.** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

**2.2.5.** Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**2.2.6.** Empresas sob regime de consórcio;

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

**3.1. O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**3.1.1.** Quando a pessoa que representará a empresa no certame, **for sócia, proprietária**, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa. O referido Estatuto/Contrato Social deverá ser apresentado em original;

**3.1.2.** Quando a pessoa que representará a empresa no certame **for representante legal**, o mesmo deverá apresentar Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além do Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão.

**3.1.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo III** deste Edital;

**3.1.4.** As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**3.2.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

**3.3.** Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

**4. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma deste Edital, assim como a proposta de preço e a documentação, em envelopes identificados, separados e lacrados;

**4.2.** Os licitantes **deverão** apresentar a proposta de preço e a documentação para habilitação em envelopes separados, **devidamente identificados e lacrados**. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**4.2.1.** No(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preço para o respectivo lote:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DO LOTE .....  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

**4.2.2.** No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

**4.3.** Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço correspondente AO LOTE **em**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

**que a empresa for participar;**

**5.2. Se a empresa for apresentar proposta para mais de um lote, deverá apresentar cada lote no seu respectivo envelope de proposta.**

**5.3.** A apresentação da proposta na licitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

**5.4. A proposta de preço deverá:**

**5.4.1.** Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

**5.4.2.** Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, e-mail, nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço.

**5.4.3.** Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo o preço unitário de cada item que compõe o LOTE em que a empresa for participar, conforme Termo de Referência deste Edital;

**5.4.4.** Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços unitários deverão ser de até 02(duas) casas decimais(ou seja, centavos de real), pois serão desprezados quaisquer valores além do centavo;

**5.4.5.** Incluir no preço ofertado, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como o lucro empresarial, custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

**5.4.6.** Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço licitado ser prestado ao TCM/PA sem ônus adicional;

**5.4.7.** Conter **prazo de validade** de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório. E caso haja omissão desta informação na proposta, será considerado como prazo de validade da proposta o prazo de validade de sessenta dias.

**5.4.8.** Conter **prazo de entrega** do objeto licitado, conforme o especificado no Termo de Referência, contados da data da expedição da Nota de Empenho à empresa vencedora do lote;

**5.4.9.** Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos da seguinte forma:

**5.4.9.1.** Caso for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**5.4.9.2.** Constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**5.4.9.3.** Constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**5.4.9.4.** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

**5.4.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**5.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**5.6.** Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

**5.7.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

**5.8.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**5.9.** O não comparecimento da licitante ao ato da abertura da proposta ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital e seus Anexos;

**6.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO do LOTE**,



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

correspondente a **somatória do preço unitário de todos os itens do lote**, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**6.2.1.** Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**6.3.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, e os demais licitantes classificados, que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

**6.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item **6.3.**, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

**6.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

**6.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

**6.7.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

**6.8.** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

**6.9.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

**6.10.** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;

**6.11.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

**6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**6.13.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor;

**6.14.** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

**6.15.** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

**6.16.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

**6.16.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

**6.16.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**6.16.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

**6.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item **6.16.1** deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.17.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis;

**6.18.** Verificado o atendimento dos requisitos para habilitações fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedora a empresa licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO LOTE adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

**6.19.** Caso a empresa licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

**6.20.** Se a licitante que apresentou melhor proposta for microempresa ou pequena empresa, será aplicada as disposições Lei Complementar nº 123, quanto à apresentação de documentação para comprovação da regularidade fiscal.

**6.21.** A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

**6.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**6.23.** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**6.24.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 1(um) dia útil após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório.

**7.2.** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**7.2.1.** Em original, que caso apresentado não será devolvido, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

**7.2.2.** Por cópia autenticada por cartório competente;

**7.2.3.** Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

**7.2.4.** Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.3.** Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para apresentação da proposta.

### **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**7.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

**7.3.3.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**7.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.5.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

#### **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

**7.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.2.1.** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

**7.4.2.2.** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

**7.4.2.3.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de Belém ou do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

**7.4.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeito de Negativa, expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011.

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**7.5.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1.** Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu materiais, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

#### **8. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito, endereçadas ao pregoeiro podendo ser entregues formalmente na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 274, Bairro Telégrafo, Belém/PA ou encaminhadas para o e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br) ou ainda, encaminhadas para o fone (91) 3210-7819, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 06 de agosto de 2002.

#### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.3.** O recurso interposto às decisões relacionadas à presente licitação deverão ser elaborados com observância dos seguintes requisitos:

**9.3.1.** Ser datilografado ou digitado, numerado e devidamente fundamentado;

**9.3.2.** Conter dados do representante legal da empresa (nome, nº da carteira de identidade ou documento oficial, nº CPF e assinatura);

**9.3.3.** Ser entregue formalmente, dentro do prazo legal, na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Trav. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo, Belém/PA;

**9.3.4.** Os expedientes recursais interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.5.** Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Presidente do TCM/PA para adjudicação e homologação;

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/PA, apreciará e



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

decidirá sobre a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

**10.2.** Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A licitante vencedora dos Lotes terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**11.3.** Será formalizada uma única Ata onde constarão todos os lotes com a indicação do(s) licitante (s) vencedor (es), com a completa a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A Administração realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.6.** O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação.

#### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**12.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

#### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de uma ordem de fornecimento, comprovada de forma documental, e emitido o documento fiscal correspondente, junto com a Nota de Empenho original.

O valor total será pago em até 15 (quinze) dias úteis da data de formalização do devido processo no Protocolo do TCM-PA.

#### **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

**15.2.** Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCM/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

**15.3.** Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**15.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**15.5.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **16 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme determina o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**16.2.** As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas, conforme prevê o §1º do referido art. 12 do Decreto Federal.

**16.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**16.4.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

**16.5.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**16.5.1.** O pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

**16.5.2.** Ser digitada, e devidamente fundamentada;

**16.5.3.** Conter dados da empresa e do representante legal, contendo assinatura do mesmo;

**16.5.4.** Ser entregue formalmente na Seção de Protocolo deste Tribunal localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 274, Bairro Telégrafo, Belém/PA;

**16.5.5.** As impugnações realizadas fora do prazo não serão conhecidas.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

**17.1.1.** Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

**17.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;

**17.1.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

**17.1.4.** Se após a comunicação formal deste Tribunal, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

**17.1.5.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

**17.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.1.7.** Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

**17.1.8.** Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

**17.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

**18.1.1.** Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho;

**18.1.2.** Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

**18.1.3.** Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

**18.1.4.** Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

**18.1.5.** Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua Presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

**19.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que porventura o TCM/PA julgar necessário;

**19.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**19.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

**19.6.** A empresa adjudicatária é a responsável única e exclusiva por todas as despesas com tributos, mão-de-obra, material, seguro, equipamento, indenização, encargos sociais, fiscais e de segurança de seus empregados, bem como, por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos;

**19.7.** As despesas com o objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária 03101.01.122.1454.8559.

**19.8.** É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém, 22 de maio de 2018.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**  
Pregoeiro/TCM



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

O presente termo de referência tem como finalidade embasar os procedimentos para selecionar as propostas mais vantajosas para fornecimento de materiais que serão utilizados nos serviços de manutenção predial no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, situado na Travessa Magno de Araújo nº474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, conforme as especificações aqui contidas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Devido ao desgaste sofrido pelo imóvel em razão do tempo, assim como a necessidade de os materiais serem substituídos após certo intervalo de uso, ou simplesmente chegarem ao limite de suas vidas úteis, faz-se necessária a substituição dos mesmos, assim como manter as condições ideais de limpeza e conservação imobiliária. Por isso solicitamos a aquisição dos materiais de consumo utilizados comumente em nossos serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA

**3. OBJETO**

Contratar empresas para fornecimento de materiais de consumo que subsidiarão serviços de manutenção imobiliária e instalações prediais (hidráulica, elétrica, telefonia, lógica e refrigeração) no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

**Todos os materiais a serem adquiridos devem obedecer rigorosamente às seguintes especificações básicas:**

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**

**4.1. LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Assento plástico com “slow close”, branco, para instalação em vaso sanitário da marca Deca modelo Ravena, padrão utilizado no TCM/PA, em plástico rígido de excelente qualidade, resistente, não inflamável, contendo conjunto para fixação do assento (dobradiças e parafusos).	Unid.	50		
2	Botão para acionamento plástico, cor branco, para caixa de descarga acoplada da marca Deca, modelo Ravena, padrão utilizado no TCM/PA.	Unid.	50		
3	Fechadura tubular marca LOCKWELL, linha super, trinco de 90mm, cor cinza, ref. 41415N (Padrão utilizado no TCM-PA).	Unid.	70		
4	Fechadura auxiliar de segurança, tetra chave 2 voltas, 40mm, cromada com, no mínimo, 2 chaves.	Unid.	30		
5	Gatilho em plástico ABS para ducha higiênica, com material resistente.	Unid.	50		
6	Mangueira flexível em metal para ducha higiênica; composição de metal: liga cobre com bronze no acabamento cromado.	Unid.	50		
7	Mola hidráulica aérea para porta de divisória até 90 cm de largura 45kg, cor cinza ou prata, força de fechamento 2, velocidade de fechamento ajustável em dois estágios independentes, reversível para a direita e esquerda.	Unid.	30		
8	Sifão metálico para lavatório, saída 40MM.	Unid.	50		
9	Sifão metálico para PIA, saída 50MM.	Unid.	30		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

10	Tinta látex acrílico semi-brilho, lata de 18 litros, rendimento mínimo por demão 300 m <sup>2</sup> (CATALOGO DE CORES).	Lata	30		
11	Tinta látex PVA, lata de 18 litros, rendimento mínimo por demão 270m <sup>2</sup> (CATALOGO DE CORES).	Lata	50		
12	Massa acrílica, rendimento mínimo por demão: 50m <sup>2</sup> , com alta resistência para áreas úmidas.	Lata	30		
13	Fechadura externa maciça, para perfil de alumínio, maçaneta tipo alavanca.	Unid.	30		
14	Fita adesiva dupla face, transparente, rolo medindo 12mm x 5m.	Unid.	30		
15	Fita antiderrapante, na cor preto, Pode ser aplicada tanto em ambientes internos quanto externos, com alto tráfego de pessoas; medindo 50mm x 20m.	Unid.	30		
16	Fita veda-rosca, medindo 12mm x 5m.	Unid.	50		
17	Óleo lubrificante em spray com 300ml.	Unid.	50		
18	Tinta para piso em lata com 18 Litros, Rendimento: de 175 a 275m <sup>2</sup> por demão.	Lata	30		
19	Abraçadeira plástica em poliamida, pct com 100 unid. com largura de 5,0mm e Comprimento total de 300mm.	PCT	05		
20	Abraçadeira plástica em poliamida, pct com 100 unid. com largura de 4,8mm e Comprimento total de 400mm.	PCT	05		
21	Torneira de mesa para lavatório, metal cromado, com fechamento automático temporizado, marca Deca, modelo DECAMATIC ECO - Código 1173C ou similar da DOCOL ou FABRIMAR. (Padrão utilizado no TCM-PA)	Unid.	50		
22	Válvula de descarga para mictório da marca Celite(Padrão utilizado no TCM/PA), com fechamento automático, em metal cromado.	Unid.	50		
23	Torneira Bica Móvel de bancada, em metal cromado, com mecanismo de ¼ de volta, com vazão de pressão mínima de 4,0 L/MIN e máxima de 16,0 L/MIN.	Unid.	20		
24	Adesivo de silicone neutro, para uso geral, tubo com 300 ml.	Unid.	30		
25	Fita em papel crepe, especialmente tratado, composta de adesivo a base de resina e borracha com resistência ao estiramento; facilmente rasgável a mão, medindo 19x50mm.	Unid.	50		
26	Mecanismo completo para caixa acoplada Marca DECA modelo RAVENA(Padrão utilizado no TCM/PA).	Unid.	50		
27	Engate flexível tradicional, aço inox, no tamanho de 30 cm.	Unid.	50		
28	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75g.	Unid.	50		
29	Rolo de lã sintética com 23 cm de comprimento, para a pintura tanto de paredes lisas como de paredes ásperas, com o uso de tintas látex ou acrílica.	Unid.	10		
30	Trincha com cabo plástico de 2", com utilização em pintura de paredes.	Unid.	10		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

31	Lixa para massa de alta qualidade e resistência, ideal para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida. Com alta resistência, flexibilidade, gramatura 80.	Folha	100		
32	Lixa para massa de alta qualidade e resistência, ideal para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida. Com alta resistência, flexibilidade, gramatura 120.	Folha	100		
33	Lixa d'água em óxido de alumínio sobre papel impermeável, excelente flexibilidade. Para lixamento de massa plástica, rápida, poliéster e poliuretânica. Preparação de superfícies pré e pós-aplicação de primers.	Folha	50		
34	Parafuso auto atarraxante cabeça chata, com fenda philips em inox, medindo 3 1/2" x 25.	Unid.	300		
35	Parafuso auto atarraxante cabeça chata com fenda simples em inox, medindo 3/8" x 30.	Unid.	300		
36	Parafuso auto atarraxante cabeça chata. com fenda philips em inox, medindo 4.2 x 32 pacote com 100 unid.	PCT	03		
37	Adesivo a base epóxi, tixotrópico, bi-componente, para calafetar. Podendo ser utilizada em Metal, Vidro, Madeira, Cerâmica, Cimento, Mármore e Plástico, embalagem com 100 gramas.	Bisnaga	20		
38	Adesivo de contato universal, apresenta aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos. Como adesivo universal, sua linha de adesão permanece flexível durante longo tempo, resistindo a dilatações decorrentes de substratos diferentes. De uso geral, para colagem de tapeçaria de autos, guarnições de borracha, revestimentos, pisos de vinil, amianto, couro, diversos plásticos, tecidos, fibras, lã de vidro, pisos de borracha, madeira, papelão e carpetes. Lata com 750gr.	Lata	05		
39	Tubo de PVC, água fria, bitola de 25 mm.	Vara	10		
40	Tubo de PVC, água fria, bitola de 32 mm.	Vara	10		
41	Manta asfáltica auto-adesiva, 3mm, dimensão 0,10 x 10,00 m.	Rolo	30		
42	Manta asfáltica auto-adesiva, 3mm, dimensão 0,20 x 10,00 m.	Rolo	30		
43	Manta asfáltica auto-adesiva, 3mm, dimensão 0,90 x 10,00 m.	Rolo	30		
44	Arruela 1/4, pacote com 100 unid.	PCT	01		
45	Porca de 1/4, pacote com 100 unid.	PCT	01		

**4.2. LOTE 02: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fita isolante antichama, cor preta, tamanho 19mm x 20m, espessura de 0,19mm, aprovada e certificada pela ABNT NBR NM 60454-3-1-5, rolo com 20m.	Unid.	50		
2	Conector tipo plugue, RJ 45 CAT 6.	Unid.	1000		
3	Cabo flexível de cobre, isolamento para 750V – 2,5mm <sup>2</sup> – cores	Mt.	2500		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

	diversas.				
4	Cabo flexível de cobre, isolamento para 750V – 4,0mm <sup>2</sup> – cores diversas.	Mt.	1500		
5	Interruptor de 1 tecla, 4x2”, embutir, completo.	Unid.	100		
6	Interruptor de 2 teclas, 4x2”, embutir, completo.	Unid.	100		
7	Interruptor de 3 teclas, 4x2”, embutir, completo.	Unid.	100		
8	Lâmpada fluorescente tubular TL 28W.	Unid.	500		
9	Lâmpada fluorescente 16W.	Unid.	500		
10	Lâmpada fluorescente 32W.	Unid.	500		
11	Lâmpada dicrômica 20w – 12V.	Unid.	50		
12	Lâmpada vapor metálico HQI-T400W-220V.	Unid.	30		
13	Luminária de emergência, - 30 leds, bivolt, consumo máximo 2w, autonomia 12 horas.	Unid.	150		
14	Plugue fêmea de 10A.	Unid.	50		
15	Plugue macho de 10A.	Unid.	50		
16	Plugue fêmea de 20A.	Unid.	50		
17	Plugue macho de 20A.	Unid.	50		
18	Reator eletrônico 2 x 32W / AFP / 127V p/ FLT B T8.	Unid.	100		
19	Reator eletrônico 2x16W / AFP / 127V p/FLT B T8.	Unid.	100		
20	Reator p/ lâmpada vapor metálico HQI-T 400W / 220V.	Unid.	30		
21	Reator eletrônico 2x28W / AFP / 127V/220.	Unid.	50		
22	Soquete para lâmpada FLT B T5.	Unid.	150		
23	Tomada elétrica, embutir, 4 x 2“, 10A/250V, simples, completa fabricada em poliestireno de alto impacto, com placa na cor cinza.	Unid.	100		
24	Tomada elétrica, embutir, 4 x 2“, 20A/250V, simples, completa, fabricada em poliestireno de alto impacto, com placa.	Unid.	100		
25	Tomada dupla 2P+T 10 A N. Padrão 4x2, fabricada em poliestireno de alto impacto, com placa.	Unid.	50		
26	Transformador eletrônico 50w – 12v / 127v.	Unid.	50		
27	Conector tipo sindal 2,5MM <sup>2</sup> (bloco).	Unid.	30		
28	Conector tipo sindal 4,0MM <sup>2</sup> (bloco).	Unid.	30		
29	Disjuntor 1 Polo 20A.	Unid.	40		
30	Disjuntor 1 Polo 10A.	Unid.	50		
31	Disjuntor 1 Polo 16A.	Unid.	50		
32	Disjuntor 1 Polo 32A.	Unid.	50		
33	Disjuntor 2 Polo 32A.	Unid.	50		
34	Disjuntor 2 Polo 16A.	Unid.	50		
35	Disjuntor 2 Polo 20A.	Unid.	50		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

36	Disjuntor 2 Polo 40A.	Unid.	50		
37	Disjuntor 3 Polo 40A.	Unid.	50		
38	Disjuntor 3 Polo 25A.	Unid.	50		
39	Disjuntor 3 Polo 32A.	Unid.	50		
40	Disjuntor 3 Polo 50A.	Unid.	50		
41	Disjuntor 3 Polo 70A.	Unid.	50		
42	Conduíte flex de PVC de ¾.	Unid.	500		
43	Luminária de embutir 600mm x 600 mm, Alumínio, com aletas para 4 lâmpadas de LED (604mm x 28mm).	Unid.	150		
44	Luminária de embutir, comprimento 1200mm, Alumínio, com aletas para 2 lâmpadas de LED (1200mm x 28mm).	Unid.	400		
45	Luminária de embutir, circular, Alumínio, bocal rosqueável, com vidro, para 1 lâmpada de LED 9W	Unid.	50		
46	Lâmpada de LED tubular, comprimento 600mm, 10 w	Unid.	450		
47	Lâmpada de LED tubular, comprimento 1200mm, 20 w	Unid.	2000		
48	Lâmpada de LED, bocal rosqueável, 9W	Unid.	100		
49	Bocal rosqueável em porcelana, para luminária	Unid.	100		
50	Sensor de presença com interruptor.	Unid.	50		
51	Refletores de Led 70W.	Unid.	50		
52	Cordão liso para telefonia.	Mt.	500		
53	Cabo CCI, 2 pares.	Mt.	500		
54	Tomada padrão RJ 11.	Unid.	500		
55	Alto-falante 8", com tela de proteção/acabamento.	Unid.	50		
56	Cabo bicolor 1,5mm.	Unid.	1000		
57	Potenciômetro 100 Ohms.	Unid.	50		
58	Transformador 4 – 8 Ohms.	Unid.	50		

**4.3. LOTE 03: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (FORRO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Forro modular em placas de PVC (625x1250x10mm), branco, caixa com 13 unidades, aproximadamente 10m².	Cx	50		
02	Forro modular de fibra mineral, beveled tegular cor branco, dimensão da placa 625x625 x 19mm, marca ARMSTRONG modelo ULTIMA 3450, Padrão utilizado no TCM/PA), caixa contendo 10 unidades.	Cx	50		

**4.4. LOTE 04: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio, no	Unid.	30		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

	tamanho 15x15cm, com espessura de 3,00 mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.				
2	Placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio, no tamanho 15x20cm, com espessura de 3,00 mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	30		
3	Placa de sinalização de orientação e salvamento, no tamanho 15x30cm, com espessura de 3,00mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	20		
4	Placa de sinalização de orientação e salvamento, no tamanho 15x50cm, com espessura de 3,00mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	20		
5	Placa de sinalização de proibição e alerta, no tamanho 15x20cm, com espessura de 3,00mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	40		
6	Placa de sinalização de pavimentos no tamanho 10x20cm, com espessura de 3,00 mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	20		
7	Placa de sinalização para segurança do trabalho no tamanho 25x35cm, com espessura de 3,00mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	40		

**4.5. LOTE 05: EQUIPAMENTOS E UTENCÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Conjunto Moto-Bomba potência de 1,5 CV, tensão trifásico, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	03		
2	Conjunto Moto-Bomba potência de 2 CV, tensão trifásico, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	03		

**4.6. LOTE 06: MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubo flexível de cobre de 5/8".	mt.	300		
2	Tubo flexível de cobre de 1/2".	mt.	300		
3	Tubo flexível de cobre de 3/8".	mt.	300		
4	Tubo flexível de cobre de 1/4".	mt.	300		
5	Tubo esponjoso de 5/8", isolante, cor cinza, peça com 2 metros de comprimento	Peça	40		
6	Tubo esponjoso de 1/2" cor cinza, peça com 2 metros de comprimento.	Peça	40		
7	Tubo esponjoso de 3/8" cor cinza, peça com 2 metros de comprimento.	Peça	40		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

8	Tubo esponjoso de ¼” cor cinza, peça com 2 metros de comprimento.	Peça	40		
9	Parafuso D12 cabeça sextavada com bucha.	Unid.	100		
10	Suporte do condensador de ar condicionado split de 12000 btus, contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	05		
11	Suporte do condensador de ar condicionado split de 18000 btus contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	05		
12	Suporte do condensador de ar condicionado split de 30000 btus contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	05		
13	Suporte do condensador de ar condicionado split de 36000 btus contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	05		
14	Fita em PVC, BLACKOUT, medindo 10m x 10cm.	Rolo	40		
15	Barra roscada zincada, destinada a instalação de duto de refrigeração, de ¼” com 1m de comprimento.	Unid.	20		
16	Arruela ¼, pacote com 100 Unid.	PCT	01		
17	Porca de ¼, pacote com 100 Unid.	PCT	01		

**4.7 LOTE 07: MATERIAL PARA CANALIZAÇÃO APARENTE**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Canaleta Megacanal, PVC, referência MC 95x22mm, marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	60		
2	Tampa terminal Megacanal, PVC, referência MC TF, marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	80		
3	Caixa de Derivação Multifuncional, PVC, referência MC CM, marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	75		
4	Caixa bastidor para 1(um) faceplate, PVC, referência MC FP, marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	75		
5	Adaptador faceplate para encaixe de até 4 módulos, PVC, referência FPPBSB, marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	250		
6	Tampa Terminal MEGACANAL, PVC, referência MC TF, marca Hellermann Tyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	250		
7	Espelho faceplate retrátil com janelas fechadas, com capacidade para quatro encaixes de tomadas RJ45 (jack) do mercado, referência FPWCB4 marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	250		

**5. DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1. Todos os materiais cotados devem ser novos, de primeiro uso, devem atender à ABNT e INMETRO e dentro de um mesmo item devem possuir a mesma marca, modelo e cor, cotados na totalidade solicitada no presente Termo de Referência, entregues em suas embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e nº do lote;

**5.1.1.** Em caso de necessidade de substituição, o prazo máximo para a troca do equipamento será de 05 dias úteis, a contar do comunicado deste Órgão;

**5.2.** Prazo de garantia: mínimo de 12 meses.

**5.3.** Devem possuir assistência técnica autorizada do fabricante em Belém/PA, quando for o caso;

**5.4.** O prazo para entrega será a contar da emissão da Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sendo o material entregue acompanhado da respectiva Nota fiscal, na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, contando-se da seguinte forma:

**5.4.1.** Para o Lote 1, 2, 4, 6 a entrega deverá ser em até **15 (quinze)** dias;

**5.4.2.** Para o Lote 3, 5, 7 a entrega deverá ser em até **25 (vinte e cinco)** dias;

**5.5.** No valor dos materiais e equipamentos deverá ser considerado o lucro, todas as despesas, tributos, frete, lucro, e quaisquer outras taxas, despesas que incidam sobre o valor do bem;

**5.6.** Condição de pagamento: em até 30 dias após a entrega do material no TCM/PA, respectiva conferência e atesto pelo setor competente, mediante crédito em conta-corrente da empresa indicada na proposta de preços.

**5.7.** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**5.8.** Será necessária a apresentação de folhetos ou informação de sítios da Internet que possibilitem o conhecimento das especificações de todos os itens, e ainda, caso necessário, serão solicitadas amostras;

**5.9.** Os equipamentos do Lote 5 (Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos) deverão possuir assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Belém/PA, e caso a mesma deixe de existir, a empresa vencedora da licitação será a responsável por adotar as providências dessa prestação, durante todo o período de garantia, sem ônus adicional para o TCM/PA.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço será estimado para fornecimento dos materiais através deste termo de referência, e serão calculados pelas médias das cotações de preço realizadas pela Divisão de Recursos Materiais – DIRMAT/TCM-PA.

## 7. PROCEDIMENTO

O processo de aquisição do objeto constante do presente Termo de Referência, deverá se dar por meio de licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO (em 07 lotes): 1 - Construção, 2-Elétrico/Eletrônico 3 - Manutenção de bens imóveis (forro), 4 - Sinalização visual, 5 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, 6 - Material para instalação de equipamentos de ar condicionado e 7 - Material para canalização aparente.

## 8. ESPECIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no prédio sede do TCM-Pa, situado na Rua Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, cidade Belém – estado do Pará, CEP 66.113-050.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Serão consideradas vencedoras as LICITANTES que, atendam às exigências de habilitação fixadas no Edital, apresentarem as propostas finais (lance) com o menor preço global para cada lote individualmente;

**9.2.** As LICITANTES ficam obrigadas a executarem o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do TCM-PA;

**9.3.** O TCM-PA reserva-se ao direito de rejeitar os materiais, no todo ou em parte, se esse não estiver de acordo com as presentes especificações, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei No 8.666/93;

**9.4.** A empresa vencedora do certame se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais e equipamentos, como por exemplo, nos casos de: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte este Tribunal mesmo que a embalagem esteja íntegra e equipamentos que apresentem indícios de utilização;

**9.5.** A garantia dos materiais serão de no mínimo 1 (um) ano, devendo os mesmos manterem seus desempenhos iniciais;

**9.6.** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, a realização de novo procedimento, onde necessário, tudo sem qualquer ônus para o TCM-PA;

**9.7.** É vedada a subcontratação relativa ao objeto principal constante deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

**9.8.** AS LICITANTES deverão apresentar os seguintes documento de qualificação:

**9.9. FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS:**

- A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo Setor de manutenção e Obras do TCM-PA.
- A FISCALIZAÇÃO deverá ser formalmente e previamente consultada para toda e qualquer proposta de modificação.
- A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre o fornecimento dos materiais, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.
- Todas as comunicações e ordens de fornecimentos, tanto da CONTRATADA, quanto da FISCALIZAÇÃO só serão levadas em consideração se formalmente formuladas.
- A CONTRATADA será obrigada a retirar qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do TCM-PA.

**9.10. PAGAMENTOS:**

O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de uma ordem de fornecimento, comprovada de forma documental, e emitido o documento fiscal correspondente, junto com a Nota de Empenho original.

O valor total será pago em até 15 (quinze) dias úteis da data de formalização do devido processo no Protocolo do TCM-PA

Belém, 22 de maio de 2018.

**PAULO SÉRGIO LOPES PINTO**  
Engenheiro DA-Manutenção/TCM-PA



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO II**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93***

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)  
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no Credenciamento(fora do envelope de documentação)**

....., com sede na ....., inscrita no

(razão social da empresa) (endereço)

CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO de nº 2018/06/TCM para REGISTRO DE PREÇO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao registro de preços referentes ao objeto abaixo discriminado com seus respectivos preços e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

**CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.**O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual de aquisição de materiais de consumo dos serviços de manutenção imobiliária e instalações prediais (hidráulica, elétrica, telefonia, lógica e refrigeração), conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO POR LOTE:**

**LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Assento plástico com “slow close”, branco, para instalação em vaso sanitário da marca Deca modelo Ravena, padrão utilizado no TCM/PA, em plástico rígido de excelente qualidade, resistente, não inflamável, contendo conjunto para fixação do assento (dobradiças e parafusos).	Unid.	50		
2	Botão para acionamento plástico, cor branco, para caixa de descarga acoplada da marca Deca, modelo Ravena, padrão utilizado no TCM/PA.	Unid.	50		
3	Fechadura tubular marca LOCKWELL, linha super, trinco de 90mm, cor cinza, ref. 41415N (Padrão utilizado no TCM-PA).	Unid.	70		
4	Fechadura auxiliar de segurança, tetra chave 2 voltas, 40mm, cromada com, no mínimo, 2 chaves.	Unid.	30		
5	Gatilho em plástico ABS para ducha higiênica, com material resistente.	Unid.	50		
6	Mangueira flexível em metal para ducha higiênica; composição de metal: liga cobre com bronze no acabamento cromado.	Unid.	50		
7	Mola hidráulica aérea para porta de divisória até 90 cm de largura 45kg, cor cinza ou prata, força de fechamento 2, velocidade de fechamento ajustável em dois estágios independentes, reversível para a direita e esquerda.	Unid.	30		
8	Sifão metálico para lavatório, saída 40MM.	Unid.	50		
9	Sifão metálico para PIA, saída 50MM.	Unid.	30		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

10	Tinta látex acrílico semi-brilho, lata de 18 litros, rendimento mínimo por demão 300 m <sup>2</sup> (CATALOGO DE CORES).	Lata	30		
11	Tinta látex PVA, lata de 18 litros, rendimento mínimo por demão 270m <sup>2</sup> (CATALOGO DE CORES).	Lata	50		
12	Massa acrílica, rendimento mínimo por demão: 50m <sup>2</sup> , com alta resistência para áreas úmidas.	Lata	30		
13	Fechadura externa maciça, para perfil de alumínio, maçaneta tipo alavanca.	Unid.	30		
14	Fita adesiva dupla face, transparente, rolo medindo 12mm x 5m.	Unid.	30		
15	Fita antiderrapante, na cor preto, Pode ser aplicada tanto em ambientes internos quanto externos, com alto tráfego de pessoas; medindo 50mm x 20m.	Unid.	30		
16	Fita veda-rosca, medindo 12mm x 5m.	Unid.	50		
17	Óleo lubrificante em spray com 300ml.	Unid.	50		
18	Tinta para piso em lata com 18 Litros, Rendimento: de 175 a 275m <sup>2</sup> por demão.	Lata	30		
19	Abraçadeira plástica em poliamida, pct com 100 unid. com largura de 5,0mm e Comprimento total de 300mm.	PCT	05		
20	Abraçadeira plástica em poliamida, pct com 100 unid. com largura de 4,8mm e Comprimento total de 400mm.	PCT	05		
21	Torneira de mesa para lavatório, metal cromado, com fechamento automático temporizado, marca Deca, modelo DECAMATIC ECO - Código 1173C ou similar da DOCOL ou FABRIMAR. (Padrão utilizado no TCM-PA)	Unid.	50		
22	Válvula de descarga para mictório da marca Celite(Padrão utilizado no TCM/PA), com fechamento automático, em metal cromado.	Unid.	50		
23	Torneira Bica Móvel de bancada, em metal cromado, com mecanismo de ¼ de volta, com vazão de pressão mínima de 4,0 L/MIN e máxima de 16,0 L/MIN.	Unid.	20		
24	Adesivo de silicone neutro, para uso geral, tubo com 300 ml.	Unid.	30		
25	Fita em papel crepe, especialmente tratado, composta de adesivo a base de resina e borracha com resistência ao estiramento; facilmente rasgável a mão, medindo 19x50mm.	Unid.	50		
26	Mecanismo completo para caixa acoplada Marca DECA modelo RAVENA(Padrão utilizado no TCM/PA).	Unid.	50		
27	Engate flexível tradicional, aço inox, no tamanho de 30 cm.	Unid.	50		
28	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75g.	Unid.	50		
29	Rolo de lã sintética com 23 cm de comprimento, para a pintura tanto de paredes lisas como de paredes ásperas, com o uso de tintas látex ou acrílica.	Unid.	10		
30	Trincha com cabo plástico de 2", com utilização em pintura de paredes.	Unid.	10		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

31	Lixa para massa de alta qualidade e resistência, ideal para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida. Com alta resistência, flexibilidade, gramatura 80.	Folha	100		
32	Lixa para massa de alta qualidade e resistência, ideal para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida. Com alta resistência, flexibilidade, gramatura 120.	Folha	100		
33	Lixa d'água em óxido de alumínio sobre papel impermeável, excelente flexibilidade. Para lixamento de massa plástica, rápida, poliéster e poliuretânica. Preparação de superfícies pré e pós-aplicação de primers.	Folha	50		
34	Parafuso auto atarraxante cabeça chata, com fenda philips em inox, medindo 3 1/2"x 25.	Unid.	300		
35	Parafuso auto atarraxante cabeça chata com fenda simples em inox, medindo 3/8"x 30.	Unid.	300		
36	Parafuso auto atarraxante cabeça chata. com fenda philips em inox, medindo 4.2 x 32 pacote com 100 unid.	PCT	03		
37	Adesivo a base epóxi, tixotrópico, bi-componente, para calafetar. Podendo ser utilizada em Metal, Vidro, Madeira, Cerâmica, Cimento, Mármore e Plástico, embalagem com 100 gramas.	Bisnaga	20		
38	Adesivo de contato universal, apresenta aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos. Como adesivo universal, sua linha de adesão permanece flexível durante longo tempo, resistindo a dilatações decorrentes de substratos diferentes. De uso geral, para colagem de tapeçaria de autos, guarnições de borracha, revestimentos, pisos de vinil, amianto, couro, diversos plásticos, tecidos, fibras, lã de vidro, pisos de borracha, madeira, papelão e carpetes. Lata com 750gr.	Lata	05		
39	Tubo de PVC, água fria, bitola de 25 mm.	Vara	10		
40	Tubo de PVC, água fria, bitola de 32 mm.	Vara	10		
41	Manta asfáltica auto-adesiva, 3mm, dimensão 0,10 x 10,00 m.	Rolo	30		
42	Manta asfáltica auto-adesiva, 3mm, dimensão 0,20 x 10,00 m.	Rolo	30		
43	Manta asfáltica auto-adesiva, 3mm, dimensão 0,90 x 10,00 m.	Rolo	30		
44	Arruela ¼, pacote com 100 unid.	PCT	01		
45	Porca de ¼, pacote com 100 unid.	PCT	01		

**LOTE 02: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fita isolante antichama, cor preta, tamanho 19mm x 20m, espessura de 0,19mm, aprovada e certificada pela ABNT NBR NM 60454-3-1-5, rolo com 20m.	Unid.	50		
2	Conector tipo plugue, RJ 45 CAT 6.	Unid.	1000		
3	Cabo flexível de cobre, isolamento para 750V – 2,5mm <sup>2</sup> – cores	Mt.	2500		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

	diversas.				
4	Cabo flexível de cobre, isolamento para 750V – 4,0mm <sup>2</sup> – cores diversas.	Mt.	1500		
5	Interruptor de 1 tecla, 4x2”, embutir, completo.	Unid.	100		
6	Interruptor de 2 teclas, 4x2”, embutir, completo.	Unid.	100		
7	Interruptor de 3 teclas, 4x2”, embutir, completo.	Unid.	100		
8	Lâmpada fluorescente tubular TL 28W.	Unid.	500		
9	Lâmpada fluorescente 16W.	Unid.	500		
10	Lâmpada fluorescente 32W.	Unid.	500		
11	Lâmpada dicrômica 20w – 12V.	Unid.	50		
12	Lâmpada vapor metálico HQI-T400W-220V.	Unid.	30		
13	Luminária de emergência, - 30 leds, bivolt, consumo máximo 2w, autonomia 12 horas.	Unid.	150		
14	Plugue fêmea de 10A.	Unid.	50		
15	Plugue macho de 10A.	Unid.	50		
16	Plugue fêmea de 20A.	Unid.	50		
17	Plugue macho de 20A.	Unid.	50		
18	Reator eletrônico 2 x 32W / AFP / 127V p/ FLTBT8.	Unid.	100		
19	Reator eletrônico 2x16W / AFP / 127V p/FLTBT8.	Unid.	100		
20	Reator p/ lâmpada vapor metálico HQI-T 400W / 220V.	Unid.	30		
21	Reator eletrônico 2x28W / AFP / 127V/220.	Unid.	50		
22	Soquete para lâmpada FLTBT5.	Unid.	150		
23	Tomada elétrica, embutir, 4 x 2“, 10A/250V, simples, completa fabricada em poliestireno de alto impacto, com placa na cor cinza.	Unid.	100		
24	Tomada elétrica, embutir, 4 x 2“, 20A/250V, simples, completa, fabricada em poliestireno de alto impacto, com placa.	Unid.	100		
25	Tomada dupla 2P+T 10 A N. Padrão 4x2, fabricada em poliestireno de alto impacto, com placa.	Unid.	50		
26	Transformador eletrônico 50w – 12v / 127v.	Unid.	50		
27	Conector tipo sindal 2,5MM <sup>2</sup> (bloco).	Unid.	30		
28	Conector tipo sindal 4,0MM <sup>2</sup> (bloco).	Unid.	30		
29	Disjuntor 1 Polo 20A.	Unid.	40		
30	Disjuntor 1 Polo 10A.	Unid.	50		
31	Disjuntor 1 Polo 16A.	Unid.	50		
32	Disjuntor 1 Polo 32A.	Unid.	50		
33	Disjuntor 2 Polo 32A.	Unid.	50		
34	Disjuntor 2 Polo 16A.	Unid.	50		
35	Disjuntor 2 Polo 20A.	Unid.	50		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

36	Disjuntor 2 Polo 40A.	Unid.	50		
37	Disjuntor 3 Polo 40A.	Unid.	50		
38	Disjuntor 3 Polo 25A.	Unid.	50		
39	Disjuntor 3 Polo 32A.	Unid.	50		
40	Disjuntor 3 Polo 50A.	Unid.	50		
41	Disjuntor 3 Polo 70A.	Unid.	50		
42	Conduíte flex de PVC de ¾.	Unid.	500		
43	Luminária de embutir 600mm x 600 mm, Alumínio, com aletas para 4 lâmpadas de LED (604mm x 28mm).	Unid.	150		
44	Luminária de embutir, comprimento 1200mm, Alumínio, com aletas para 2 lâmpadas de LED (1200mm x 28mm).	Unid.	400		
45	Luminária de embutir, circular, Alumínio, bocal rosqueável, com vidro, para 1 lâmpada de LED 9W	Unid.	50		
46	Lâmpada de LED tubular, comprimento 600mm, 10 w	Unid.	450		
47	Lâmpada de LED tubular, comprimento 1200mm, 20 w	Unid.	2000		
48	Lâmpada de LED, bocal rosqueável, 9W	Unid.	100		
49	Bocal rosqueável em porcelana, para luminária	Unid.	100		
50	Sensor de presença com interruptor.	Unid.	50		
51	Refletores de Led 70W.	Unid.	50		
52	Cordão liso para telefonia.	Mt.	500		
53	Cabo CCI, 2 pares.	Mt.	500		
54	Tomada padrão RJ 11.	Unid.	500		
55	Alto-falante 8", com tela de proteção/acabamento.	Unid.	50		
56	Cabo bicolor 1,5mm.	Unid.	1000		
57	Potenciômetro 100 Ohms.	Unid.	50		
58	Transformador 4 – 8 Ohms.	Unid.	50		

**LOTE 03: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (FORRO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Forro modular em placas de PVC (625x1250x10mm), branco, caixa com 13 unidades, aproximadamente 10m².	Cx	50		
02	Forro modular de fibra mineral, beveled tegular cor branco, dimensão da placa 625x625 x 19mm, marca ARMSTRONG modelo ULTIMA 3450, Padrão utilizado no TCM/PA), caixa contendo 10 unidades.	Cx	50		

**LOTE 04: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio, no	Unid.	30		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

	tamanho 15x15cm, com espessura de 3,00 mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.				
2	Placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio, no tamanho 15x20cm, com espessura de 3,00 mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	30		
3	Placa de sinalização de orientação e salvamento, no tamanho 15x30cm, com espessura de 3,00mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	20		
4	Placa de sinalização de orientação e salvamento, no tamanho 15x50cm, com espessura de 3,00mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	20		
5	Placa de sinalização de proibição e alerta, no tamanho 15x20cm, com espessura de 3,00mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	40		
6	Placa de sinalização de pavimentos no tamanho 10x20cm, com espessura de 3,00 mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	20		
7	Placa de sinalização para segurança do trabalho no tamanho 25x35cm, com espessura de 3,00mm, em PVC, com pigmentação fotoluminescente, com certificação ABNT 13434.	Unid.	40		

**LOTE 05: EQUIPAMENTOS E UTENCÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Conjunto Moto-Bomba potência de 1,5 CV, tensão trifásico, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	03		
2	Conjunto Moto-Bomba potência de 2 CV, tensão trifásico, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	03		

**LOTE 06: MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubo flexível de cobre de 5/8".	mt.	300		
2	Tubo flexível de cobre de 1/2".	mt.	300		
3	Tubo flexível de cobre de 3/8".	mt.	300		
4	Tubo flexível de cobre de 1/4".	mt.	300		
5	Tubo esponjoso de 5/8", isolante, cor cinza, peça com 2 metros de comprimento	Peça	40		
6	Tubo esponjoso de 1/2" cor cinza, peça com 2 metros de comprimento.	Peça	40		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

7	Tudo esponjoso de 3/8" cor cinza, peça com 2 metros de comprimento.	Peça	40		
8	Tubo esponjoso de 1/4" cor cinza, peça com 2 metros de comprimento.	Peça	40		
9	Parafuso D12 cabeça sextavada com bucha.	Unid.	100		
10	Suporte do condensador de ar condicionado split de 12000 btus, contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	05		
11	Suporte do condensador de ar condicionado split de 18000 btus contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	05		
12	Suporte do condensador de ar condicionado split de 30000 btus contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	05		
13	Suporte do condensador de ar condicionado split de 36000 btus contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	05		
14	Fita em PVC, BLACKOUT, medindo 10m x 10cm.	Rolo	40		
15	Barra roscada zincada, destinada a instalação de duto de refrigeração, de 1/4" com 1m de comprimento.	Unid.	20		
16	Arruela 1/4, pacote com 100 Unid.	PCT	01		
17	Porca de 1/4, pacote com 100 Unid.	PCT	01		

**LOTE 07: MATERIAL PARA CANALIZAÇÃO APARENTE**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Canaleta Megacanal, PVC, referência MC 95x22mm, marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	60		
2	Tampa terminal Megacanal, PVC, referência MC TF, marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	80		
3	Caixa de Derivação Multifuncional, PVC, referência MC CM, marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	75		
4	Caixa bastidor para 1(um) faceplate, PVC, referência MC FP, marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	75		
5	Adaptador faceplate para encaixe de até 4 módulos, PVC, referência FPPBSB, marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	250		
6	Tampa Terminal MEGACANAL, PVC, referência MC TF, marca Hellermann Tyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	250		
7	Espelho faceplate retrátil com janelas fechadas, com capacidade para quatro encaixes de tomadas RJ45 (jack) do mercado, referência FPWCB4 marca HellermannTyton, padrão utilizado no TCM-PA.	Unid.	250		



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

1.2. A Ata de Registro de preços não constitui crédito a favor da CONTRATADA, e não garante a aquisição das unidades registradas pela CONTRATANTE, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos produtos a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A licitante vencedora dos Lotes terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

2.3. Será formalizada uma única Ata onde constarão todos os lotes com a indicação do(s) licitante (s) vencedor (es), com a completa a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

2.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. A Administração realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

2.6. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do produto.

**6.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá constar:

- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais do produto;
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

**6.2.** A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

**6.3.1.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de uma ordem de fornecimento, comprovada de forma documental, e emitido o documento fiscal correspondente, junto com a Nota de Empenho original.

**7.2.** O valor total será pago em até 15 (quinze) dias úteis da data de formalização do devido processo no Protocolo do TCM-PA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:**

**8.1.** Os pedidos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Almoxarifado do TCM/PA, situado no prédio - sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055.

**8.2.** A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos da data em que for feito o pedido, conforme acordado entrega as partes e confirmado no e-mail enviado pela empresa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

**9.1.1.** Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;

**9.1.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

**9.1.4.** Se após a comunicação formal deste Tribunal, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

**9.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.7.** Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

**9.1.8.** Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

**9.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

**10.1.1.** Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho;

**10.1.2.** Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

**10.1.3.** Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

**10.1.4.** Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**11.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

**11.2.** Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCM/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.3.** Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**11.5.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A especificação do material a ser fornecido foi elaborada de modo a que se venha adquirir materiais de boa qualidade, a custos muito baixos;

**12.2.** Não serão aceitos materiais cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;

**12.3.** Somente serão recebidos materiais, conforme aprovadas pela Diretoria Administrativa/Almoxarifado deste Tribunal, e cujas especificações confirmam com aquelas constantes do Memorial Descritivo e das Propostas de Preços;

**12.4.** Os materiais que não obedecerem às especificações constantes do Termo de Referência poderá, a critério do TCM/PA, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas;

**12.4.1.** Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e nas especificações contidas nos pedidos de compra;



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/06/TCM/PA TIPO: MENOR PREÇO

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Belém/Pa, 22 de maio de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: